

DECRETO Nº 1.173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento de Tributos para o exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissionais Autônomos), Taxa de Comércio de Rudimentar Organização, Ambulante e Feirante, e Tarifa de Água e Esgoto, relativo ao exercício de 2003, será feito de acordo com os prazos constantes dos calendários em anexo.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços (auto-lançado), será recolhido no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - Os lançamentos dos referidos tributos serão efetuados em reais.

Art. 4º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento dos tributos em cota única, desde que recolhidos dentro do prazo de vencimento da primeira cota.

Art. 5º - Quando do dia do pagamento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, fica autorizado o recolhimento sem acréscimo, no primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

ANEXO AO DECRETO Nº 1.173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Calendário Fiscal para Recolhimento do IPTU – 2003

COTA	MÊS	DIA
Única	Abril	15
1ª	Abril	15
2ª	Junho	15
3ª	Agosto	15
4ª	Outubro	15

Calendário Fiscal para Recolhimento do ISS – 2003

COTA	MÊS	DIA
Única	Abril	15
1ª	Abril	15
2ª	Junho	15
3ª	Agosto	15
4ª	Outubro	15

Calendário Fiscal para Recolhimento da Tarifa de Água e Esgoto– 2003

MÊS	DIA
Janeiro a Dezembro	15

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo